



PREVIM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU-GO



Prefeitura municipal de
Montividiu
Compromisso com o futuro.

PORTARIA Nº 014 /2022

Nº de ordem: 014 / 2022
Registrado no Livro de Arquivo Próprio e
Publicado no placar da Prefeitura
Em 01 / 12 / 2022
Wesson Cabral de Souza
Responsável

MONTIVIDIU, 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Concede Pensão por Morte em favor do Sr. LUIS VICENTE SOBRINHO, e dá outras disposições".

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU – PREVIM, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 40 da Constituição Federal e dos artigos 6º, 42 e seguintes da Lei 813/2007, que reformula o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS e reestrutura o Fundo de Previdência do município de Montividiu (PREVIM),

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o benefício de Pensão por Morte em caráter vitalício em favor do Sr. **LUIS VICENTE SOBRINHO**, CPF nº 612.547.111-04, companheira da ex-servidora **EVA RODRIGUES DE FARIA**, CPF nº 132.709.821-00 ocupante do cargo de **Merendeira**, sendo que valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Proventos de Aposentadoria	R\$ 1.100,00
Complemento Constitucional	R\$ 112,00
Proventos de Pensão Por Morte	R\$ 1.212,00

Art. 2º – A Pensão por Morte enquadra-se nos § 7º inciso II, e § 8º do artigo 40 da Constituição Federal do Brasil e nos artigos 41, sendo que o reajuste do benefício se dará de modo a preservá-lo, em caráter permanente, o valor real, utilizando os mesmos índices de correção e na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, aplicado de forma proporcional entre a data da concessão e a do primeiro reajustamento.

Art. 3º – O pagamento do benefício de Pensão Por Morte fica a cargo do Fundo de Previdência do Município de Montividiu – PREVIM, conforme a Lei nº 813/2007 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros à data do óbito. (13/09/2021)

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO MONTIVIDIU-PREV, AO 01 DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.

Wesson Cabral de Souza
Wesson Cabral de Souza
Gestor do Previm

Avenida Heide Outa, Qd. 13, Lt. 01, Setor Vera Cruz, Montividiu – GO

www.montividiu.go.gov.br 64. 3629-1530/3629-1266